

5º ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 001-22CO-PMG
CONTRATO Nº. 210-22CO-PMG

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001-22 CO-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.288.923/0001-56 como **CONTRATADA**, sediada na Avenida Centenário, nº 428, Bairro das Flores, na cidade de Brumado – Ba, CEP nº 46.100-000, através de sua sócia - gerente, Fabia Milena dos Santos Leite, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Infraestrutura, por meio do Secretário, Sr. Francisco Dalmo Ladeia Viana, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários, para prorrogação do Contrato nº 210-22CO-PMG;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA OS DISTRITOS DE CERAÍMA (PERÍMETRO IRRIGADO) E MORRINHOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2.452.00/2021, SINCOV SOB O Nº.919687/2021, RESOLUÇÃO REGIONAL Nº. 619/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59520.001579/2021-34-e, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A CODEVASF**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 30 de dezembro de 2025**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 25 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

SEVIA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____